

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1319, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza O Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP -, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em sessão de 24 de agosto de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP -, para execução das obras de assentamento da rede de água e esgotos no loteamento Chácara São Domingos, Município de Mococa.

Artigo 2º - O valor do Convênio de que trata o artigo anterior é de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura Municipal de Mococa o valor de Cr\$ 1.960.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros), valor este que poderá ser pago em dinheiro ou serviços.

Artigo 3º - O Convênio terá prazo determinado de duração.

Artigo 4º - As condições e termos do Convênio são as estabelecidas na minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei, não podendo, uma vez aprovada, sofrer qualquer alteração.

Artigo 5º - Para atender à cobertura dos encargos desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.960.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros), atribuído a seguinte classificação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
Divisão de Obras e Urbanismo  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
URBANISMO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1319, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

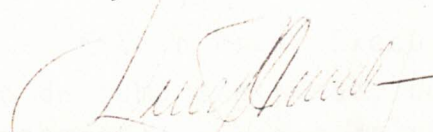
## PLANEJAMENTO URBANO

62.10583231.09	- Construção de Infra-Estrutura	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	1.960.000,00

Artigo 6º - O presente crédito será coberto com recursos de operação de crédito que fica o Poder Executivo autorizado a contrair com instituições financeiras oficiais ou particulares.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE AGOSTO DE 1979.



LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal



JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO PEREIRA

Dir. do Departamento de Finanças



DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico

REGISTRADO NO QUADRO DE LEIS EM 28, 08, 1979

REGISTRADO NO JORNAL

*Mococa*

Nº 3.796 PAG. 4V

M 02, 09, 1979

MOCOCA 28, 08, 1979

*6/10*